



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**

**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

DIGITADO  
CONTRATOS/PROAD/DPC



**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 197/2016  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA JG  
COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS –  
EPP.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº **83.899.526/0001-82**, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **JG COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.324.394/0001-36, estabelecida na Rua das Águias, lote 08, Pedra Branca, Palhoça/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sra. Gabriela Silva Pflieger, CPF nº 066.492.669-06, firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o **Processo nº 23080.026445/2016-48, Pregão nº 173/2016**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 197/2016 por 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o contrato em referência por **12 (doze) meses**, pelo período de **26 de setembro de 2018 a 26 de setembro de 2019**, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

O valor anual estimado, com a inclusão dos valores para fornecimento de peças e componentes necessários não previstos nas manutenções corretivas, é de **R\$ 61.621,60 (sessenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.042 e 12.364.2080.20GK.0042; PTRES: 108366, 108365; Natureza de Despesa: 339030 e 339039; Fonte: 8188000000, 8250262460.

### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula décima sexta do instrumento contratual entabulado

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

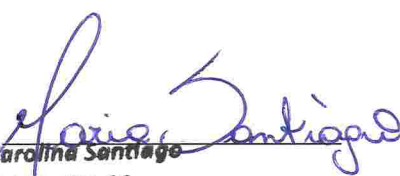
Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 10 de setembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Jair Napoleão Filho  
Pró-Reitor de Administração  
Contratante  
Jair Napoleão Filho  
CPF 342.374.379-49

  
\_\_\_\_\_  
Gabriela Silva Pflieger  
Contratada  
CPF nº 066.492.669-06

Testemunha 1   
Nome ~~Maria Carolina Santiago~~  
CPF 076.191.429-32

Testemunha 2   
Nome ~~Marlene P. B. Moraes~~  
CPF 008.648.259-34